



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

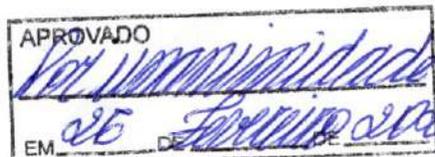
Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 001/2025



Ementa: “Denomina de **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA**, a Quadra Poliesportiva, localizada no Sítio Angico e dá outras providências”.

Sumário Executivo

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR GILMAR DA SILVA MELO, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA**, a Quadra Poliesportiva, localizada no Sítio Angico, deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Fevereiro de 2025

Gilmar da Silva Melo
Vereador



Câmara Municipal de Bom Conselho

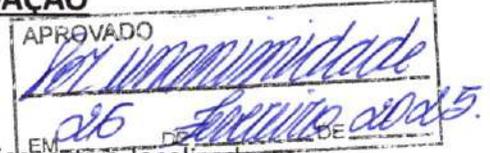
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA – Projeto de Lei 001/2025.

FINALIDADE: Denomina de José Gonçalves da Silva a “Quadra Poliesportiva localizada no Sítio Angico”, neste município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

De início, ressaltamos que cabe ao Poder Legislativo a competência privativa para denominação de logradouros nos termos do Art. 17, X da LOM.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

A proposição se presta ao fim a que destina com propriedade, sendo mais que justa a denominação de logradouro público a este ilustre bomconselhense, **José Gonçalves da Silva**, pelo que fez por Bom Conselho e pela forma com que, de sobremaneira, contribuiu para o engrandecimento e enobrecimento do nome de Papacaça ao longo de sua vida.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, o referido projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2025.

ELIANE RAMOS DIAS DE MELO

Relatora

De acordo:

José Robério Cavalcante de Almeida

Presidente

ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY

Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 002/2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Relator: Eliane Ramos Dias de Melo.


Alípio Soares da Silva
Presidente

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Eliane Ramos Dias de Melo, Relator, José Robério Cavalcante de Almeida, Presidente e Anderson Alan Gomes Vanderley, Membro, reunidos na Sala das Comissões, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou a Excelentíssima Senhora Vereadora Eliane Ramos Dias de Melo, para Relator, e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual: Ementa: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências. Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que o mesmo está em conformidade a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Casa e a Carta Magna. Sendo assim, voto no sentido de que o referido Projeto seja aprovado.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 31 de Março de 2025.



Eliane Ramos Dias de Melo
Relator.

Voto de acordo com o Relator:


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 002/2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Relator: Eliane Ramos Dias de Melo.


Alípio Soares da Silva
Presidente

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Eliane Ramos Dias de Melo, Relator, José Robério Cavalcante de Almeida, Presidente e Anderson Alan Gomes Vanderley, Membro, reunidos na Sala das Comissões, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou a Excelentíssima Senhora Vereadora Eliane Ramos Dias de Melo, para Relator, e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual: Ementa: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências. Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que o mesmo está em conformidade a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Casa e a Carta Magna. Sendo assim, voto no sentido de que o referido Projeto seja aprovado.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 31 de Março de 2025.


Eliane Ramos Dias de Melo
Relator.

Voto de acordo com o Relator:


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

APROVADO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 002/2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Relator: Gilmar da Silva Melo.


Alípio Soares da Silva
Presidente

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Gilmar da Silva Melo, Relator, Eliane Ramos Dias de Melo, Presidente e Anderson Alan Gomes Vanderley, Membro, reunidos na Sala das Comissões, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou o Excelentíssimo Senhor Vereador Gilmar da Silva Melo, para Relator, e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual: Ementa: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências. Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que a presente regulamentação é preceito constitucional, sendo obrigatória a sua adequação. Desta forma, voto no sentido de que o referido Projeto de Lei seja aprovado.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 31 de Março de 2025.


Gilmar da Silva Melo
Relator.

Voto de acordo com o Relator:


Eliane Ramos Dias de Melo

Presidente


Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 002/2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Relator: Gilmar da Silva Melo.


Alípio Soares da Silva
Presidente

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Gilmar da Silva Melo, Relator, Eliane Ramos Dias de Melo, Presidente e Anderson Alan Gomes Vanderley, Membro, reunidos na Sala das Comissões, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou o Excelentíssimo Senhor Vereador Gilmar da Silva Melo, para Relator, e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual: Ementa: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências. Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que a presente regulamentação é preceito constitucional, sendo obrigatória a sua adequação. Desta forma, voto no sentido de que o referido Projeto de Lei seja aprovado.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 31 de Março de 2025.


Gilmar da Silva Melo
Relator.

Voto de acordo com o Relator:


Eliane Ramos Dias de Melo

Presidente


Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamabc@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2025




Alípio Soares da Silva
Presidente

EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto no art. 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos de dezoito reais), o valor do menor vencimento mensal dos servidores ocupantes de cargos comissionados e efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho, ficando o mesmo equiparado ao salário mínimo vigente.

Art. 2º. Ficam reajustados em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), os vencimentos dos servidores efetivos de Nível N. 1 a N. 7 da Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho, conforme anexo I.

Art. 3º. Ficam equiparados os subsídios de Secretário Executivo e Secretário de Controle Interno da Câmara Municipal, aos Secretários do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Ficam equiparados os valores dos vencimentos dos Cargos de Diretor de Tesouraria e Diretor de Recursos Humanos, Símbolo CC.2, aos Diretores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica equiparado ao Poder Executivo Municipal, o valor da Estabilidade Financeira na comissão de Licitação, concedida a funcionários deste Poder Legislativo, com fundamento no Art. 111, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário, nos termos (do art. 8º da Lei nº 1.868 de 20/12/2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024).

Art. 6º. O impacto orçamentário-financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, é dispensado por não acarretarem, as despesas, elevação do total da despesa orçamentária, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 7º. As despesas de que trata a presente Lei, está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.859 de 12 de Setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024) e Plano Plurianual 2022-2025 aprovado pela Lei Municipal nº 1.869/2024.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2025.

Alípio Soares da Silva
Presidente

Gilmar da Silva Melo
Primeiro Secretário

Anderson Alan Gomes Vanderley
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
I – Serviços de Nível Básico			
2	Auxiliar de serviços gerais	NB. 1	1.518,00
2	Vigilantes	NB. 2	2.040,16
1	Contínuo	NB. 2	2.135,04
2	Motorista	NB. 4	2.136,21
2 – Serviços de Nível Médio			
1	Digitador legislativo	NM. 5	4.689,97
1	Técnico em contabilidade	NM. 7	4.868,79


Alípio Soares da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Quant.	Grupo Ocupacional/Denominação	Símbolos	Vencimentos
1	Chefe de Gabinete	CC. 1	1.518,00
1	Chefe de Expediente	CC. 1	1.518,00
1	Diretor de Tesouraria	CC. 2	2.300,00
1	Diretor de Recursos Humanos	CC. 2	2.300,00
11	Assessor Legislativo	CC. 3	1.700,00
9	Assessor de Gabinete	CC. 3	1.700,00
1	Secretário de Controle Interno	CC. 5	8.000,00
1	Secretário da Câmara	CC. 5	8.000,00



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

camarabomconselho@gmail.com

ouvidoriacamarabc@gmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 002/2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Relator: Eliane Ramos Dias de Melo.


Alípio Soares da Silva
Presidente

RELATORIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Eliane Ramos Dias de Melo, Relator, José Robério Cavalcante de Almeida, Presidente e Anderson Alan Gomes Vanderley, Membro, reunidos na Sala das Comissões, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou a Excelentíssima Senhora Vereadora Eliane Ramos Dias de Melo, para Relator, e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual: Ementa: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências. Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que o mesmo está em conformidade a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Casa e a Carta Magna. Sendo assim, voto no sentido de que o referido Projeto seja aprovado.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 31 de Março de 2025.


Eliane Ramos Dias de Melo
Relator.

Voto de acordo com o Relator:


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

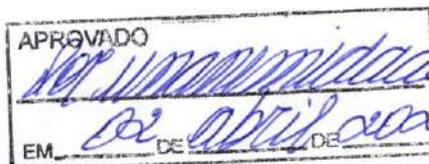
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 002/2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Relator: Gilmar da Silva Melo.


Alípio Soares da Silva
Presidente

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Gilmar da Silva Melo, Relator, Eliane Ramos Dias de Melo, Presidente e Anderson Alan Gomes Vanderley, Membro, reunidos na Sala das Comissões, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou o Excelentíssimo Senhor Vereador Gilmar da Silva Melo, para Relator, e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual: Ementa: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências. Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que a presente regulamentação é preceito constitucional, sendo obrigatória a sua adequação. Desta forma, voto no sentido de que o referido Projeto de Lei seja aprovado.

Este é o parecer.

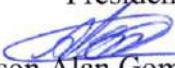
Sala das sessões, em 31 de Março de 2025.


Gilmar da Silva Melo
Relator.

Voto de acordo com o Relator:


Eliane Ramos Dias de Melo

Presidente


Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro.